DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Decreto n° 5.443, de 02 de janeiro de 2.023.

Declara de utilidade pública para fins desapropriação de imóvel.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Itaberá; bem como nos termos da alinea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de julho de 1.941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, e pela Lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1.962, e, ainda, o estabelecido pelo artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do município nas áreas em questão, que serão destinadas a abertura de ruas, que interligarão o centro da cidade ao Loteamento de Interesse Social, onde passará o emissário de esgoto e rede de água potável do referido loteamento,

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e/ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, com área total de 5.406,22m², localizadas no Bairro Fazendinha, neste município de Itaberá-SP, inscritas na matrícula n° 27.820, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, de propriedade de JOSÉ CARLOS DUARTE, portador do RG. 15.943.631-X-SSP/SP e de ALBERTINA APARECIDA MENDES DUARTE, portadora do RG. 35.862.117-3-SSP/SP, destinadas a abertura de ruas interligando o centro da cidade ao loteamento de Interesse Social, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

"Rua Projetada 01: Inicia-se a descrição no ponto que faz divisa com o imóvel de Matrícula n° 27.819, segue por 5,43 metros, deflete à direita e segue por 5,47 metros, deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do imóvel de Matrícula n°27.820 por 41,66 metros, deflete à direita e segue por mais 83,31 metros, deflete à direita e segue por mais 15,01 metros, deflete à direita e segue por mais 90,90 metros, deflete à direita e segue por 47,05 metros até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área de 1.339,71 m²."

"Rua Projetada 02: Inicia-se a descrição no ponto que faz divisa com o imóvel de Matrícula n° 2.914, onde encontra-se a estrada municipal sem denominação que dá acesso aos núcleos Guanxuma e Capim. Segue em linha reta confrontando com o imóvel de Matrícula n° 2.914, numa extensão de 414,60 metros, defleta à direita e segue confrontando com o imóvel de Matrícula n°27.819 por 11,24 metros, deflete à direita e segue confrontando o remanescente do imóvel de Matrícula n°27.820 numa extensão de 426,00 metros, deflete à direita e segue confrontando com o imóvel de Matrícula n° 2.914 por 11,89 metros, até o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 4.177,95 m²."

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8BF2-C1FD-FD98-9987 e informe o código 8BF2-C1FD-FD98-9987

Art. 2º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 02 de janeiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/8BF2-C1FD-FD98-9987 e informe o código 8BF2-C1FD-FD98-9987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2.023.

Dispõe sobre designação de servidor para substituir férias.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando 10.502/2022, da Secretária de Assistência Social, solicitando 30 dias de férias, bem como sugerindo a nomeação da servidora abaixo identificada para substituí-la;

Considerando o despacho 1 do Sr. Prefeito, no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Tânia Cristina de Almeida Rodrigues,** Assistente Social, portadora do RG. n° 18.781.665, para substituir a servidora Agneli Steidel de Souza, em seu período de férias de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, respondendo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/001C-C217-EC27-FEB1 e informe o código 001C-C217-EC27-FEB1

Portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2.023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando o teor do Memorando nº 10.094/2022, com informações referentes a servidora T. L. F., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, dando conta que a mesma não vem desempenhando suas funções com zelo e presteza, ausentando-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato, procedendo de forma desidiosa, e exercendo ineficientemente suas funções;

Considerando o parecer jurídico que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar a fim de que sejam apuradas as condutas da citada servidora, que, em tese, teria infringido o artigo 155, incisos I, IV, V, IX, XV e XVIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

RESOLVE:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta da servidora T. L. F., ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o patrimônio público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente não vem desempenhando suas funções com zelo e presteza, procedendo de forma desidiosa, e exercendo ineficientemente suas funções, em especial: por uso de celular no horário de trabalho e falta de foco, descumprindo normas e regulamentos da entidade; por administrar em paciente internada medicamento de forma diversa da contida na prescrição médica; por ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; por imprudência no manuseio de equipamento de alto fluxo para instalação em paciente; por

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BF4D-E229-9BAE-A593 e informe o código BF4D-E229-9BAE-A593

não retornar ao serviço no horário determinado; por ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, deixando os pacientes que estavam sob sua responsabilidade sem os cuidados de enfermagem; por medicar paciente de forma diversa da contida na prescrição médica; por questionar conduta de superior imediato e ao retornar de acompanhamento em transferência de paciente para outro município solicitou atestado médico para deixar o plantão, saindo debochando das colegas que assumiram seus afazeres**,** infringindo os incisos I, IV, V, IX, XV, XVIII do artigo 155, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá**.**

Art. 2.º NOMEAR abaixo a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Thais Helena Wagner Cerdeira, Procuradora Jurídica;

Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira, Engenheiro Civil;

Andreia de Fatima Freitas Ferreira, Enfermeira**.**

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada**.**

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 01/2023**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar**.**

Art. 6.º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação**.**

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica**.**

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/BF4D-E229-9BAE-A593 e informe o código BF4D-E229-9BAE-A593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2.023.

Designa servidor responsável pelo regime de adiantamento no período de férias da titular.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SDG n° 19/2010, do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 4.549, de 06 de fevereiro de 2017, que regulamenta a realização de despesas em regime de adiantamento,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Camila Giuliana Proença Queiroz,** portadora do RG. n° 45.571.941-X, para responder pelo regime de adiantamento do Gabinete do Prefeito, durante as férias da servidora Elizabete da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C7A4-107A-B753-DE83 e informe o código C7A4-107A-B753-DE83